



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"SORTE ACELERADA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.013761/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO RONALD MCDONALD DE APOIO A CRIANÇA

Endereço: PEDRO GUEDES Número: 29 Complemento: PARTE Bairro: MARACANA Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ CEP:20271-040

CNPJ/MF nº: 03.011.570/0001-75

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/07/2021 a 23/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/07/2021 a 12/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas, com CPF/CNPJ válidos, domiciliadas em território nacional e que cumprirem com os requisitos de participação previstos neste regulamento.

6.2 Não poderão participar da presente promoção os funcionários e diretores da entidade promotora. Caso qualquer número da sorte seja emitido em favor das pessoas impedidas de participar os mesmos serão desclassificados e não darão direito ao prêmio e/ou a qualquer indenização, reembolso ou vantagem.

6.3 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período de 12/07/2021 a 12/12/2021, qualquer interessado poderá adquirir na sede da entidade promotora ou com os representantes por ela autorizados ou ainda pelo site www.sorteacelerada.org.br um ou mais cupons no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), o qual conterá 01 (um) código alfanumérico que deverá ser cadastrado em www.sorteacelerada.org.br/queroparticipar para obtenção do número de participação - denominado de "Número da Sorte" - com o qual o participante efetivamente concorrerá aos prêmios através de apurações vinculadas à extração do resultado da Loteria Federal nos termos previstos neste regulamento.

6.4 Após a compra ter sido finalizada o participante deverá acessar o site www.sorteacelerada.org.br/queroparticipar e efetuar o seu cadastro informando correta e obrigatoriamente os seguintes dados de contato: i) nome e sobrenome; ii) número do CPF iii) endereço completo contendo nome da rua, número, complemento se houver, bairro, cidade, estado e CEP; iv) telefone de contato com DDD; v) e-mail, para o caso de pessoas físicas e i) razão social; ii) número do CNPJ; iii) endereço completo contendo nome da rua, número, complemento se houver, bairro, cidade, estado e CEP; iv) telefone de contato com DDD; v) e-mail de contato, para o caso de pessoas jurídicas.

6.5 Os dados coletados são necessários à posterior localização e identificação do participante caso seja contemplado e também poderão ser usados para envio de material de divulgação da entidade promotora. Em hipótese alguma o prêmio será entregue à pessoa diversa da que constou no cadastro realizado. Excepcionalmente o campo "e-mail" não terá natureza desclassificatória caso não seja fornecido.

6.6 A empresa promotora esclarece que a simples aquisição do cupom sem que o cadastro do código alfanumérico recebido tenha sido feito no site da campanha nos termos previstos neste regulamento não

gera ao participante qualquer número da sorte para participação nos sorteios. Somente após a finalização correta do cadastro é que o sistema da promoção irá gerar o número da sorte ao participante, o qual será enviado por e-mail ao mesmo ou poderá ser acessado mediante login efetuado no site da promoção.

6.7 As compras de cupons realizadas diretamente pelo site da campanha não exigirão a inclusão do código alfanumérico mencionado no item 6.3 deste regulamento, os quais serão exclusivos para as vendas físicas.

6.8 Para participar dos sorteios dos prêmios serão válidos os cadastros realizados até os dias e horários estabelecidos em "Período de Participação da Apuração" no item 8 deste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/08/2021 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/07/2021 00:00 a 15/08/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 28/08/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Itororó NÚMERO: 157 COMPLEMENTO: Sala 301 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-490

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão Pré-pago da bandeira Elo emitido pela Bee Vale, bloqueado para saque, com período de utilização de 180 dias a partir do desbloqueio e com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);	10.000,00	10.000,00	0	1	1

DATA: 01/11/2021 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/07/2021 00:00 a 17/10/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 30/10/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Itororó NÚMERO: 157 COMPLEMENTO: Sala 301 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-490

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão Pré-pago da bandeira Elo emitido pela Bee Vale, bloqueado para saque, com período de utilização de 180 dias a partir do desbloqueio e com carga no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);	20.000,00	20.000,00	0	1	1

DATA: 23/12/2021 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/07/2021 00:00 a 12/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 22/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Itororó NÚMERO: 157 COMPLEMENTO: Sala 301 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-490

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão Pré-pago da bandeira Elo emitido pela Bee Vale, bloqueado para saque, com período de utilização de 180 dias a partir do desbloqueio e com carga no valor	40.000,00	40.000,00	0	1	1

PRÊMIOS

unitário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	70.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS:

11.1.1 ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999, por série;

11.1.2 SÉRIES: Serão geradas 02 (duas) séries numeradas como 0 (zero) e 1 (um).

11.1.3 NÚMERO DA SORTE: Será formado por 06 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde à SÉRIE (0 ou 1) e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1-12.345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.2 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: A definição da série participante contemplada em cada sorteio se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal do dia previsto neste regulamento.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.701
2º Prêmio da Loteria 56.492
3º Prêmio da Loteria 87.993
4º Prêmio da Loteria 66.574
5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, a série do ganhador foi a de número 0 (zero), a qual corresponde ao número constante na dezena do 1º prêmio da Loteria.

NOTA 1: Caso o número de série encontrado na dezena apurada seja superior à maior série da apuração (que é a de número 1), deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.751
2º Prêmio da Loteria 56.492
3º Prêmio da Loteria 87.993
4º Prêmio da Loteria 66.574
5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, a série contemplada seria a de nº 5. Porém neste sorteio filantrópico só temos as séries 0 e 1. Neste caso, utilizando a regra acima, subtraímos do número 5 apurado a quantidade de séries que temos neste sorteio, ou seja, 2, o que resulta no número 3. Como também não temos a série 3, subtraímos novamente a quantidade de série que temos, ou seja, 2, o que resulta no número 1. Desta forma, a série contemplada neste caso é a Série 1.

11.4 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do elemento sorteável na série apurada se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.701
2º Prêmio da Loteria 56.492
3º Prêmio da Loteria 87.993
4º Prêmio da Loteria 66.574
5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, o elemento sorteável apurado dentro da série inicialmente apurada é o número 12.345.

11.5 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: será o número composto pela série apurada seguida do Elemento Sorteável apurado, nos termos descritos neste regulamento e conforme exemplo abaixo.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 98.701
2º Prêmio da Loteria 56.492

3º Prêmio da Loteria 87.993

4º Prêmio da Loteria 66.574

5º Prêmio da Loteria 99.785

Neste exemplo, o número da sorte apurado é 0-12.345.

11.6 REGRA DE APURAÇÃO DO CONTEMPLADO: Para determinação do participante contemplado em cada sorteio este deverá possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" mencionado no item anterior e atender aos critérios de participação.

11.7 CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou do mesmo não atender aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A distribuição dos números da sorte pelo sistema de gerenciamento da promoção será feita de forma aleatória e não sequencial.

11.9 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Todos os participantes declaram que ao participar deste sorteio filantrópico através da aquisição de um ou mais cupons de participação no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados e serem desclassificados da presente promoção.

12.2. Serão desclassificados automaticamente deste sorteio filantrópico os participantes que não tiverem fornecido os dados básicos solicitados no cadastro para sua correta identificação e localização caso sejam contemplados, sendo certo que o campo "e-mail" não será considerado item obrigatório.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes e números da sorte contemplados será feita em até 05 (cinco) dias contados da apuração, na sede da entidade promotora e no site www.sorteacelerada.org.br e ficará disponível por 60 dias contados de sua publicação, sendo que cada ganhador será notificado por telefone, e-mail ou carta com aviso de recebimento de acordo com os dados fornecidos no cadastro realizado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Cada prêmio será entregue ao respectivo ganhador no prazo de 30 dias contados da apuração, na sede da entidade promotora ou na sede de alguma entidade parceira estabelecida no domicílio do contemplado, ao critério da entidade promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas junto à SECAP/ME e à transferência do prêmio para si: cópia autenticada do RG, CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge, no caso de pessoa física, e cópia autenticada dos atos constitutivos, RG e CPF do representante legal e comprovante de endereço para o caso de pessoa jurídica.

14.2. Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a apresentá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta, ou mesmo que não se consiga sua validação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da efetiva notificação do ganhador, ou mais, a critério da Promotora, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante seguindo-se o critério alternativo de aproximação previsto neste regulamento (e desde que o participante também já não tenha sido contemplado).

14.3. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SECAP/ME para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

15.2. O presente Sorteio Filantrópico será divulgado na internet, sendo que os materiais de divulgação conterão o

local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria n. 41/2008 da SECAP, Ministério da Economia.

15.3. O regulamento completo desta promoção será divulgado no site www.sorteacelerada.org.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

15.4 A entidade promotora encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 07/07/2021 às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TGM.ORY.JYG



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 04.013761/2021
PROCESSO N.º 17377.002430/2021-23

Mandatário: INSTITUTO RONALD MCDONALD DE APOIO A CRIANÇA

CNPJ: 03.011.570/0001-75

Endereço: PEDRO GUEDES, PARTE, MARACANA

Cidade: RIO DE JANEIRO

CEP: 20271-040

UF: RJ

Modalidade: Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

Período da Promoção: 12/07/2021 a 23/12/2021

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Cartão Pré-pago da bandeira Elo emitido pela Bee Vale, bloqueado para saque, com período de utilização de 180 dias a partir do desbloqueio e com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);	10.000,00	10.000,00
1	Cartão Pré-pago da bandeira Elo emitido pela Bee Vale, bloqueado para saque, com período de utilização de 180 dias a partir do desbloqueio e com carga no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);	20.000,00	20.000,00
1	Cartão Pré-pago da bandeira Elo emitido pela Bee Vale, bloqueado para saque, com período de utilização de 180 dias a partir do desbloqueio e com carga no valor unitário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);	40.000,00	40.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$70.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.002430/2021-23**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requirida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 07/07/2021 às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UOG.EFE.XWV